



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO	a presente	JUSTIFICATIVA	Publique-se,
providencie-se	o contrato.	PROPRIÁ/SE,	<u>24</u> de
<u>JANEIRO</u>	de 2018.		
 Iokanaan Santana Prefeito Municipal			

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL via DISPENSA DE LICITAÇÃO que entre si visam celebrar o MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE e a empresa ELETRO MÓVEIS PROPRIÁ LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.318.146/0001-05, com sede a Avenida Augusto Maynard, nº 91, Bairro Centro – Propriá/SE, através do seu proprietário, o Sr. LEALDO BOMFIM DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da célula de identidade de nº 888.147 SSP/SE, e CPF sob o nº 443.457.985-15, objetivando a locação de imóvel situado à Praça Dom Antônio Cabral nº 08 - Bairro Centro, Propriá/SE, onde servirá para o funcionamento do SENAC/SE.

CONSIDERANDO, o convênio de cooperação técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Propriá e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Departamento Regional em Sergipe – SENAC/SE;

CONSIDERANDO, o desenvolvimento do Programa de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, a manutenção de cursos e programas voltados a educação profissional para servidores e a população em geral;

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Vez que esta locação tem como escopo atender a necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE**

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, esta Secretaria teve o zelo de solicitar ao Engenheiro do Município parecer de avaliação mercadológica do imóvel.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 24 de janeiro 2018.

RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Planejamento